



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Alexandre da Costa Silveira
AGENTE LEGISLATIVO
Nº 001

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO N° 090/2023

REFERÊNCIA: MENSAGEM DO EXECUTIVO N° 047/2023

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 047/2023, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 811, DE 08 DE AGOSTO DE 2013, DISPONDO SOBRE NOVA BASE DE CÁLCULO PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Lei n° 047/2023, que altera a Lei Municipal n° 811, de 08 de agosto de 2013, dispondo sobre nova base de cálculo para a taxa de administração e dá outras providências.

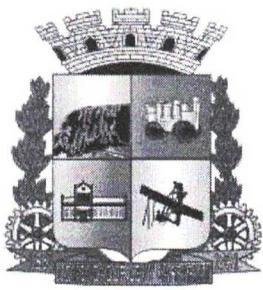
É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei n° 047/2023, considerando a competência do Poder Executivo e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o referido Projeto de Lei n° 047/2023 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme as regras estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
 Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
 nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 11
 de dezembro, de 2023.

Antônio *Samuel Carlos César*
Procurador Geral
 OAB/RJ 229.092